



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 002/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA E, DE OUTRO LADO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA EFICAZ LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA.

Processo: 23117.009322/2010-92

Pregão Eletrônico: 333/2010

Pelo presente instrumento contratual, de um lado, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA**, Fundação Pública integrante da Administração Federal Indireta, instituída pelo Decreto-Lei nº 762, de 14 de agosto de 1969, com as alterações introduzidas pela Lei nº 6.532, de 24 de maio de 1978, com sua Reitoria na Av. João Naves de Ávila, 2121, Bloco 3P, Campus Santa Mônica, Uberlândia, Estado de Minas Gerais, inscrita no CNPJ sob o nº 25.648.387/0001-18, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo seu Reitor, o Professor Elmiro Santos Resende, nomeado pelo Decreto Presidencial de 30 de novembro de 2012, portador da Cédula de Identidade nº M-154.253 SSP/MG, e do CPF nº 937.617.328-72, residente e domiciliado nesta cidade, na Rua Ceará, nº 836, Bairro Umuarama, CEP 38.402-018, e, de outro lado, a empresa **EFICAZ LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO LTDA**, com sede na cidade de Uberlândia, Estado de Minas Gerais, situada na Avenida Municípios, nº 155, Bairro Tabajaras, CEP 38.400-254, inscrita no CNPJ sob o nº 41.858.598/0001-31, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, neste ato representada por seu Presidente, o Sr. Lázaro de Moura Fernandes, portador da Carteira de Identidade nº M-1.817.349 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 123.832.876-87, perante as testemunhas "in fine" firmadas, pactuam o presente contrato de Prestação de serviços, de acordo com as formalidades constantes do Processo de Licitação nº 23117.009322/2010-92, na modalidade Pregão Eletrônico nº 333/2010, que se regerá pela Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e demais normas pertinentes e aplicáveis à matéria, conforme a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Tem o presente termo a finalidade de **prorrogar a vigência contratual por 6 (seis) meses, de 19/01/2014 a 19/07/2014, sem reajuste de preços**, conforme justificativa anexada nas folhas 1.401 a 1.417 indicadas na ementa deste termo aditivo, as quais integram o presente como se estivessem aqui integralmente transcritas.

SUB-CLÁUSULA ÚNICA – DA REPACTUAÇÃO

A repactuação deste contrato está sendo processada para reajuste contratual em consonância com a Convenção Coletiva do Trabalho de data base 01/01/2013. Tão logo seja concluído, o valor será reajustado através de apostilamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
DIRETORIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES
DIVISÃO DE CONTRATOS



CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DO VALOR GLOBAL

O valor mensal permanecerá em **R\$ 109.120,40** (cento e nove mil cento e vinte reais e quarenta centavos), totalizando um **valor global** de **R\$ 654.722,40** (seiscentos e cinquenta e quatro mil setecentos e vinte e dois reais e quarenta centavos), conforme quadro a seguir:

Categoria Profissional	Quant.	Vr. Mensal	Sub-Total
Servente 44h	31	2.035,39	63.097,10
Limpador de Vidros	3	2.168,15	6.504,45
Servente 12x36 Diurno	2	2.234,56	4.469,12
Servente 12x36 Noturno	2	2.394,51	4.789,02
Servente 44h (Insalubre)	11	2.302,17	25.323,87
Encarregado	2	2.468,42	4.936,84
Total	51		109.120,40

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução deste Contrato correrão à conta do Orçamento Geral da União, para o presente exercício, ou seja:

- **Projeto/Atividade:** 61845
- **Elemento de Despesa:** 339037
- **Fonte de Recursos:** 112
- **Empenhos:** 2013NE800397
- **PI:** P002CN0111N

CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA DE CUMPRIMENTO DO CONTRATO

De acordo com a **Cláusula Sexta** do contrato original, o valor devido para este Termo Aditivo é de **R\$ 32.736,12** (trinta e dois mil setecentos e trinta e seis reais e doze centavos) - 5% sobre o valor reajustado.

CLAUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Permanecem em pleno vigor as demais cláusulas e condições do contrato inicial, não alterados pelo presente.

Por estarem as partes de acordo com as disposições ora estipuladas, assinam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual forma e teor, para que produzam os seus jurídicos e legais efeitos, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Uberlândia, 17/01/2014

UNIVERSIDADE FEDERAL DE
UBERLÂNDIA

Profº. Elmiro Santos Resende
Reitor

EFICAZ LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E
HIGIENIZAÇÃO LTDA

Lázaro de Moura Fernandes
Sócio-Diretor

TESTEMUNHAS

Nome: Tarcísio Fernandes de Paula
CPF: 029.938.376-80

Nome: Ácles Teixeira de Moraes
CPF: 443.050.791-00